



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**LEI MUNICIPAL Nº 892, DE 14 DE DEZEMBRO 2023**

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2024**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 51.365.000,00** (cinquenta e um milhões trezentos e sessenta e cinco mil reais), compreendendo:

**I.** Orçamento Fiscal é fixado em R\$ 36.285.000,00 (trinta e seis milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais);

**II.** Orçamento da Seguridade Social é fixado em R\$ 14.588.000,00 (quatorze milhões quinhentos e oitenta e oito mil reais);

**III.** Orçamento de Investimento é fixado em R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

**Art. 2º.** As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

**I. Receitas Segundo as Categorias Econômicas:**

<b>Receitas Correntes</b>	<b>57.239.000,00</b>
Impostos e Taxas	7.210.000,00
Contribuições	125.000,00
Receita Patrimonial	389.000,00
Transferências Correntes	48.655.000,00
Outras Receitas Correntes	860.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>200.000,00</b>
Transferências de Capital	200.000,00
<b>Deduções da Receita</b>	<b>-6.074.000,00</b>
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-6.074.000,00
<b>Total</b>	<b>51.365.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

**I. Despesas Segundo as Categorias Econômicas:**

<b>Despesas Correntes</b>	<b>50.117.000,00</b>
Pessoal e Encargos	22.475.900,00
Outras Despesas Correntes	27.641.100,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.038.000,00</b>
Investimentos	488.000,00
Amortização da Dívida	550.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>210.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>51.365.000,00</b>

**II. Por Funções de Governo:**

01 – Legislativa	2.154.900,00
04 – Administração	12.619.100,00
08 – Assistência Social	2.280.000,00
10 – Saúde	12.361.000,00
12 – Educação	17.689.000,00
13 – Cultura	598.000,00
14 – Direitos da Cidadania	3.000,00
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	11.000,00
18 – Gestão Ambiental	44.000,00
20 – Agricultura	629.000,00
23 – Comércio e Serviços	43.000,00
26 – Transporte	2.000.000,00
27 – Desporto e Lazer	172.000,00
28 – Encargos Especiais	550.000,00
99 – Reserva de Contingência	210.000,00
<b>Total</b>	<b>51.365.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**III. Por Unidades Orçamentárias:**

01.01 – Câmara Municipal	2.154.900,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	1.579.000,00
02.02 – Secretaria de Administração	1.765.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	3.929.000,00
02.04 – Secret. De Desenv. Econômico	2.424.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	13.729.000,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	4.991.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	1.448.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.244.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	12.361.000,00
02.11 – FUNDEB	4.730.000,00
02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	10.000,00
<b>Total</b>	<b>51.365.000,00</b>

**IV. Por Órgãos da Administração:**

01 – Poder Legislativo	2.154.900,00
02 – Poder Executivo	49.210.100,00
<b>Total</b>	<b>51.365.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I.** Mediante ato próprio do Prefeito, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

**II.** Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;

**III.** Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º.** Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) para o exercício de 2024 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Município de Barra do Turvo, SP, 14 de dezembro de 2.023.

**Jefferson Luiz Martins**  
Prefeito Municipal

Observação: os Anexos contidos nesta lei, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, a partir de 15/12/2023.